LEI Nº. 2.024/2013.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.293,24 (três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.946, de 12 de dezembro de 2012, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 3.293,24 (três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária dos Projetos n.º. 10.01.08.241.0485.2.213 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Piso Básico Transição - **IDOSOS**, na Modalidade de despesas sob código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até de R$ 1.646.62 (um mil, seiscentos e quarenta e seis centavos e sessenta e dois centavos), e, Projeto 10.01.08.243.0483.2.214 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Piso Básico Transição - **Criança de 0 a 6 anos**, na Modalidade de despesas sob código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até de R$ 246,62 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e o Projeto/Atividade 10.01.08.243.0483.1.208 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ serviços do Piso Básico Transição - **Criança de 0 a 6 anos**, na Modalidade de despesas sob código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), objetivando a instituir dotações orçamentárias manutenção das atividade atinente ao Programa de Assistência Social deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.293,24 (três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.241.0485.2.213 – Adm. Geral dos Bens e Serv. P.B.Transição - IDOSOS
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.2212 – Aplicações Diretas R$ 1.646.62

08.243.0483.2.214 – Adm. Geral dos Bens e Serv. P.B. Transição - Criança de 0 a 6 anos
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.2212 – Aplicações Diretas R$ 246,62

10.01.08.243.0483.1.208 – Aquis.de Equip. e Mat. Perm. p/ serv. Piso Básico Transição - Criança de 0 a 6 anos
(.....) 4.4.90.00.00.000.00.00.2212 – Aplicações Diretas R$ 1.400,00
Total..... R$ 3.293,24

Paragrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos 2212 (00.03.0212), Transferência de Recursos do FNAS-Piso Básico Fixo - Superávit Financeiro.

Art. 3° Para a cobertura do Crédito de que trata o presente ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 3.293,24 (três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob n°. 9.845-0 – Rubrica n°. 4.17.21.34.07 - Transferência de Recursos do FNAS – Piso Básico Transição - Recurso sob n°. 2212 (00.03.0212), em conformidade com o disposto no art. 4, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.947, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para aquisição de equipamentos e mobiliário para os serviços de saúde pública de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 1.945, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 24 de outubro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 24 de outubro de 2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão